



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

PORTARIA N° 111/2025

Atílio Vivácqua - ES, 17 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE PRAZOS PARA O ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA NO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido os prazos para os setores administrativos da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua a realizarem os trabalhos para o encerramento do exercício de 2025.

Art. 2º Fica determinado que a gestora de contratos deve notificar formalmente a todos os prestadores de serviço da Câmara Municipal que, as notas fiscais do mês de dezembro, devem ser imitidas até (prazo máximo) o dia 15/12, exceto as empresas Link Card Administração de Benefícios Ltda e UP Brasil Administração e Serviços Ltda, que terão até o dia 19/12 para emitir a nota fiscal do mês de dezembro.

Art. 3º A fiscal dos contratos da Câmara Municipal tem seu prazo estabelecido até 16/12, para encaminhar os processos de fiscalização do mês de dezembro ao setor de Almoxarifado, para emissão do BRM, exceto a fiscalização das empresas Link Card Administração de Benefícios Ltda e UP Brasil Administração e Serviços Ltda, que deverão ser encaminhadas ao setor de Almoxarifado no dia 19/12.

Art. 4º O Setor de Almoxarifado tem seu prazo estabelecido até 17/12 para emissão de BRM e encaminhar os processos de fiscalização dos contratos, bem como de qualquer outro processo de compra/serviço a Unidade de Diretoria de Administração e Finanças da CMAV. Os processos das

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"

Ley



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA Estado do Espírito Santo

empresas Link Card Administração de Benefícios Ltda e UP Brasil Administração e Serviços Ltda, deverão ser encaminhadas a Unidade de Diretoria de Administração e Finanças no dia 19/12.

Art. 5º A Unidade de Diretoria de Administração e Finanças tem seu prazo fixado em 19/12 para realização de todas as liquidações das despesas do mês de dezembro, bem como qualquer outra despesa que estiver pendente de aquisição de material/serviço e encaminhamento ao setor de tesouraria para pagamento.

Art. 6º O Setor de Tesouraria tem seu prazo fixado de até 22/12 para realização dos pagamentos dos contratos, bem como a realização de pagamentos das compras/serviços em geral.

Art. 7º Após a realização das obrigações financeiras da Câmara Municipal, fica estabelecido o prazo de 30/12 para devolução do saldo do duodécimo ao Executivo Municipal.

Art. 8º A Unidade de Diretoria de Administração e Finanças fica estabelecido o prazo até 23/12 para encerramento contábil do almoxarifado e patrimônio.

Art. 9º O setor de almoxarifado e patrimônio tem o prazo fixado até 29/12 para encerrar o exercício de almoxarifado e patrimônio de 2025.

Art. 10º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.


Lauro Nascimento Tosta

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA
Estado do Espírito Santo

J.S.
Jov 12/11/25

Ciente e de acordo: Jovanna Silva de Souza Pin,

LB
12/11/2025

Ciente e de acordo: Luana Santos Brito;

LB
16/11/25

Ciente e de acordo: Tamiris Franca Molon;

LPM
17/11/25

Ciente e de acordo: Ludmila Pontes Matielo Vanelli;

QGP
14/11/2025

Ciente e de acordo: Quézia Guimarães Pimenta.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"